MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para locação de licença de uso de software do sistema de informações Geográficas (SIGWEB), incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	1,00	SER	25434	MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRAFICA (SIGWEB)	40.000,00	40.000,00
1	2	12,00	MÊS	25435	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA SIG WEB (SASS) E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM, SUPORTE TECNICO E TREINAMENTO	6.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE							**112.000,00**

(cento e doze mil reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 93/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de Sistema de Informação Geográfica – SIGWEB justifica-se pela necessidade de manter a constante modernização, integração e eficiência na gestão das informações territoriais, geoespaciais e cadastrais utilizadas pela Administração Pública. O uso de uma plataforma SIG em ambiente web possibilita a organização, o tratamento, a análise e a visualização de dados georreferenciados de forma centralizada, segura e acessível, apoiando a tomada de decisões estratégicas e operacionais.

2.2. O sistema permite o cruzamento de imagens de satélite com o cadastro imobiliário. Identifica automaticamente construções, ampliações ou alterações de uso do solo que não foram declaradas, possibilitando a atualização imediata da base de cálculo do IPTU e ITBI.

2.2.1. Otimização da sistemática de atualização dos cadastros imobiliário e mobiliário existentes, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas;

2.2.2. Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, tal como, consulta de viabilidade para construção de edificações, parcelamento e uso do solo, e abertura de empresas, atreladas ao zoneamento urbano previsto no plano diretor do município, reduzindo assim, filas e tempo de atendimento aos pleitos dos munícipes;

2.2.3. Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tal como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), políticas ambientais (áreas de preservação ambiental), infraestrutura e serviços urbanos;

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

2.2.4. Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas;
2.2.5. Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município.

2.3. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

3. Avaliação do custo:
3.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
3.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
3.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
3.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.
3.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
4.1. **Da modalidade:** Pregão.
4.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
4.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.
4.4. Da justificativa da divisão em LOTE:
4.4.1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO: A modelagem e implantação do sistema constituem o alicerce sobre o qual toda a operação de geoprocessamento será executada. Trata-se de uma fase customizada, que envolve a estruturação de bancos de dados geográficos e a configuração de parâmetros específicos para a realidade da Administração. Por sua vez, a licença de uso e a manutenção mensal representam a continuidade e a viabilidade operacional dessa mesma estrutura. Há, portanto, um nexo causal e técnico indissociável entre a fase de implantação e a fase de manutenção da licença.

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

4.4.2. DA INTERDEPENDÊNCIA TÉCNICA E DO RISCO DE INCOMPATIBILIDADE: A opção pelo agrupamento dos itens em um lote único justifica-se, primordialmente, pela absoluta interdependência técnica entre os objetos. Caso o Item 01 (implantação) fosse executado por uma empresa distinta daquela responsável pelo Item 02 (licença e manutenção), a Administração Pública correria um risco elevado de incompatibilidade de sistemas. Softwares de SIGWEB frequentemente operam com arquiteturas proprietárias ou frameworks específicos que exigem que a implantação seja realizada em total conformidade com as diretrizes do licenciador do software.
4.4.3. DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E ECONOMIA DE ESCALA: Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve buscar a opção que maximize o proveito comum e a eficiência. O agrupamento em lote único proporciona uma economia de escala considerável, uma vez que a empresa detentora da tecnologia pode otimizar seus custos operacionais ao mobilizar a mesma equipe técnica para as etapas de implantação e de manutenção preventiva e corretiva. Essa otimização reflete-se em preços mais competitivos para o erário, visto que os custos indiretos de gestão contratual são reduzidos. Além disso, a gestão de um único contrato para toda a solução SIGWEB simplifica o acompanhamento e a fiscalização por parte do órgão gestor.
4.4.4. DA PADRONIZAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS: A manutenção, hospedagem e suporte técnico envolvem o tráfego de dados sensíveis e informações geográficas estratégicas. Ao concentrar a modelagem e a manutenção sob a responsabilidade de uma única pessoa jurídica, a Administração mitiga riscos de vazamento de informações ou de fragmentação da segurança cibernética que poderiam ocorrer na transição de dados entre diferentes empresas. A padronização dos processos de suporte e treinamento, vinculada à mesma empresa que realizou a modelagem, garante que o conhecimento técnico seja transmitido de forma mais precisa aos servidores públicos, evitando distorções pedagógicas que poderiam comprometer o uso da ferramenta.

5. Licitação para Ampla Concorrência:
5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade à ME e EPP, visto que o valor do lote é superior a R$ 80.000,00, bem como não será aplicada a divisão em cotas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Da mesma forma, o art. 49, III, do mesmo diploma, dispõe que "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

6. Modelo de execução do objeto:
6.1. **Rotinas, execução/entrega:**
6.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

6.1.2. Os prazos para migração e implantação deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho e deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias contados do início da migração. O descumprimento do prazo estabelecido, resultará na

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

aplicação de uma multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a um teto de 30% (trinta por cento) do valor contratual. Caso esse limite seja ultrapassado, a Administração adotara as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a resolução do contrato e a responsabilização da contratada.

6.1.3. O prazo para a implantação poderá ser prorrogado por até 30 dias, caso a Contratada apresente justificativa plausível e a mesma seja aprovada pelo gestor do Contrato de Fornecimento de Licença de Uso do Software.

6.1.4. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

6.1.5. A contratada terá a responsabilidade de migrar os dados já existentes para o sistema que poderão estar salvas em outro banco de dados como também em formatos TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, entre outros, disponibilizando ferramentas de importação ou equipe para digitação.

7. Prazo da Licença de Uso – Execução:

7.1. A licença de uso do software SIG WEB se dará pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento de Licença de Uso do Software, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. **Para prestação de serviços:**

8.2.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

8.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9.10. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da Contratante sob orientação e suporte da Contratada.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.

10.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

10.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
10.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
10.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
10.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
10.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
10.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
10.17. Prestar toda a assistência necessária para o bom funcionamento do Sistema de Informação Geográfica WEB.
10.18. O número de usuários do sistema deve ser ilimitado, não sendo passível a cobrança por novos usuários a serem cadastrados.
10.19. Em caso de rescisão de contrato, a Contratada fica obrigada a fornecer a base de dados contida em banco (dados e dicionário para migração de dados) ao Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
10.19.1. Disponibilizar cartografia digital do cemitério por vetorização de imagem ortorretificada, ou seja, o mapa digital do cemitério com os jazigos, quadras, ruas, etc.
10.20. Permitir a visualização e habilitação das camadas necessárias dentro do aplicativo (cartografia, ortofoto e outras);
10.21. Opção de fotos para jazigos e falecidos separadamente;
10.22. Permitir identificar os jazigos em situação de abandono;
10.23. Inserir e preencher as informações de boletim que a Prefeitura solicitar (estado de conservação, dimensões, placa de identificação, etc.);
10.24. Quando encontrar um jazigo sem identificação, inserir e classificar automaticamente como INDIGENTE, para os casos sem identificação e sem datas de nascimento e falecimento, inserir e classificar automaticamente como SEM IDENTIFICAÇÃO;
10.25. Disponibilizar camada específica dentro do SIGWEB para o cemitério, com a possibilidade de consultar por nome do falecido para localizar o jazigo, ou clicando no jazigo trazer os dados do cadastro;
10.26. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da Contratada.
10.27. A Contratada deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema de Informação Geográfica WEB, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade ou limites de utilização de hardware.
10.28. A Contratada deverá prestar manutenção legal e corretiva do sistema sem ônus à Contratante sempre que se fizer necessário.

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

10.29. Realizar a Validação e associação dos módulos. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada.

10.29.1. Atualmente, na base cartográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

10.29.2. Existe a necessidade de avaliar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isto, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a empresa contratada terá como instrumentos de auxílio de validação:

a) O nome, CPF e endereço dos contribuintes;
b) Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta;
c) Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos

10.30. **Capacitação:**

10.30.1. Capacitação com carga horária de pelo menos 16h e de, no mínimo, 08 técnicos municipais, para a utilização dos módulos do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Georreferenciado.

10.30.2. Todos os recursos e materiais necessários para o treinamento deverão ser por conta da Contratada.

10.30.3. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus à Contratante, ministrar o devido reforço.

10.30.4. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

10.30.5. A Contratada deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras:

10.30.5.1. Suporte técnico por meio de serviço telefônico.

10.30.5.2. Suporte técnico via chat (mensageiro instantâneo).

10.30.5.3. Suporte técnico via ferramenta de controle de chamados.

10.30.5.4. Suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

10.30.5.5. Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da Contratante.

10.30.6. A Contratada deverá:

10.30.6.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

10.30.6.2. Auxiliar os servidores usuários do sistema, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

10.31. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

10.32. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.32.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

10.32.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
10.32.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
10.32.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
10.32.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
10.32.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
10.32.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
10.32.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
10.32.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
10.32.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
10.32.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
10.32.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
10.32.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
10.32.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Da demonstração do sistema:
11.1. É facultado ao Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3° do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema. A critério da licitante vencedora, poderá ocorrer de forma presencial ou remota.
11.2. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, DEVERÁ fazer apresentação e demonstração do software ofertado, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação no sistema.
11.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.
11.4. No caso de não haver a apresentação ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

11.5. Nos termos do Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e por meio do Acórdão nº 1.200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE será gravada em áudio e vídeo, com a finalidade de garantir a transparência e publicidade dos atos praticados.
11.6. A apresentação do sistema será avaliada por comissão de avaliação, composta por servidores do Município de Coronel Vivida, os quais serão designados através de Portaria e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.7. Se o sistema apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da compatibilidade do sistema e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste.
11.8. Caso a demonstração seja presencial o contratante fornecerá: Mesa e cadeiras para uso na apresentação, ponto de energia elétrica 110v, acesso à internet, sem bloqueios ou restrições. A proponente ficará responsável por providenciar: Computador (Desktop, Laptop ou smartfone caso seja necessário, bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, ainda será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas no Adendo I do Termo de Referência, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados.
11.9. Caso a demonstração seja de forma remota, a licitante deverá possuir estrutura própria e mínima necessária para apresentação, devendo disponibilizar um link de acesso para a comissão de avaliação e demais interessados em acompanhar a avaliação.
11.10. Por se tratar de sistema disponibilizado em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar se o seu funcionamento é satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descritos no anexo I do Termo de Referência.
11.11. Durante a apresentação e demonstração, o contratante poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar se o sistema está operando 100% em nuvem.
11.12. A etapa de apresentação e demonstração da solução tem como objetivo validar os requisitos mínimos estabelecidos no anexo I do Termo de Referência, com ênfase nos aspectos de performance, segurança e desempenho, conforme os requisitos específicos por módulo de programas.
11.13. **A solução ofertada deverá atender, no momento da demonstração, no mínimo 70% (setenta por cento) dos requisitos especificados, sendo obrigatório a implementação dos 30% (trinta por cento) restantes no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. Ao final desse período, a solução deverá estar em plena conformidade com 100% (cem por cento) das especificações técnicas exigidas, em atendimento ao Acórdão 321/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR.**
11.14. A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados no anexo I do Termo de Referência, sendo de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.
11.15. Feita a apresentação e demonstração do software, os integrantes da comissão avaliadora emitirão laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,** contados da data da apresentação.

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

11.16. Caso a avaliação ocorra de forma presencial, para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto a propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito ao final da seção de avaliação para sanar quaisquer dúvidas.
11.17. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.
11.18. Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da licitante será desclassificada, convocando-se a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para apresentação e demonstração do sistema.
11.19. Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da licitante será julgada definitivamente classificada, procedendo-se a adjudicação do objeto.
11.20. Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive aquelas relativas aos custos de deslocamento, hospedagem etc, serão de exclusiva responsabilidade da (s) proponente (s).

12. Da subcontratação:
12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
12.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:
13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:
14.1. Conforme indicação/parecer contábil.

15. Forma de pagamento:
15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.
15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.
15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações contratuais:
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:
17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Do reequilíbrio econômico financeiro:
18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.
18.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
18.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
18.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

19. Do reajuste:
19.1. Os preços poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

19.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.
19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

20. Das infrações e das sanções administrativas:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

20.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

20.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
20.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a administração;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
20.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

21. Das hipóteses de extinção:

21.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

21.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

21.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

22. Do prazo de vigência:

22.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

23. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

23.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

24.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

24.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

24.3. O Secretário de Administração e da Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal n° 8.588/2025.

24.4. O Secretário de Planejamento Urbano, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal n° 8.574/2025

24.5. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

24.5.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.
24.5.2. Da Secretaria de Planejamento Urbano, Erica Bonassi, Decreto Municipal nº 8.593/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2026.

Assinado por 3 pessoas: ERICA BONASSI, FRANCHY RECH e DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1 e informe o código 37F6-3DB7-2207-44C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37F6-3DB7-2207-44C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ERICA BONASSI (CPF 105.XXX.XXX-38) em 06/02/2026 08:27:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 06/02/2026 08:42:28 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 09/02/2026 08:31:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/37F6-3DB7-2207-44C1